

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.**  
**CNPJ Nº 08.778.755/0001-23**

**LEI Nº. 117/2007.**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal de Arara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais), para atender a despesas com a realização de eventos culturais constantes do calendário municipal.**

**Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:**

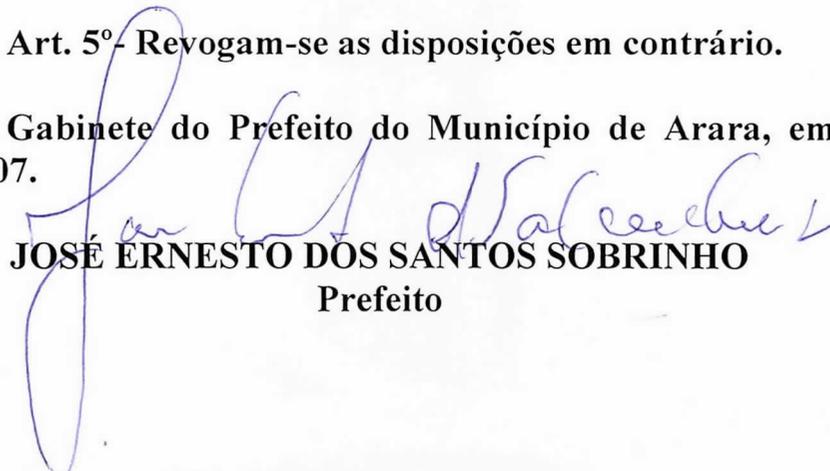
<b>05.00</b>	<b><u>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0026	Cultura para todos		
2.040	Atividades de Eventos Artísticos e Culturais		
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>130.000,00</b>

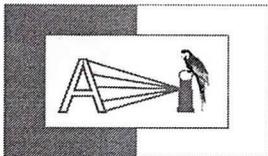
**Art. Os recursos necessários a cobertura do credito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de julho de 2007.**

  
**JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**  
**Prefeito**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA S/Nº, Centro, Arara-PB  
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23  
Prefeito José Ernesto dos Santos Sobrinho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado na Lei Municipal nº 04/77

Arara, 24 de julho de 2007.

Atos do Poder executivo

LEI Nº. 117/2007.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal de Arara, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Espacial na quantia de R\$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais), para atender a despesas com a realização de eventos culturais constantes do calendário municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

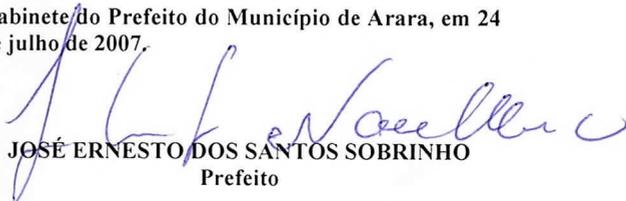
05.00	<u>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0026	Cultura para todos	
2.040	Atividades de Eventos Artísticos e Culturais	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
	Total	R\$ 130.000,00

Art. Os recursos necessários a cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de julho de 2007.

  
JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito

LEI Nº. 118/2007.

Cria Adicional de Periculosidade para os Servidores Efetivos que ocupam o cargo de eletricitista e dá outras providências.

Faço saber que Câmara Municipal de Arara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

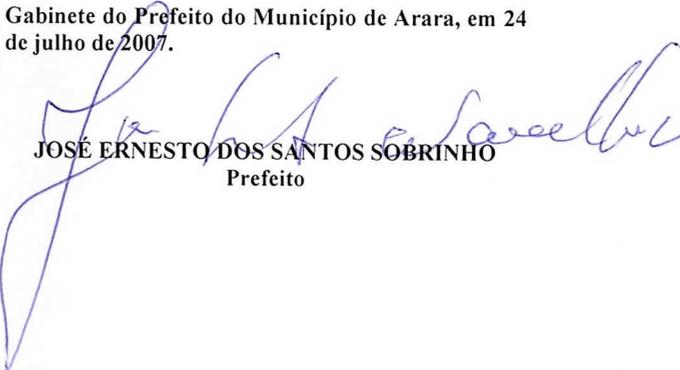
Art. 1º- Fica criado Adicional de Periculosidade para os servidores efetivos que ocupam o cargo de eletricitista.

Parágrafo Único – O adicional de que trata o *caput* do artigo será de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de julho de 2007.

  
JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito